ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA'

Área de Segurança Nacional

Lei nº 3.028, de 23 de setembro de 1982.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Marabá a contratar com o Banco da Amazonia S.A., operação de crédito até o valor de Cr$. 476.889.379,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros), e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Marabá autorizado a contratar com o Banco da Amazonia S. A. - BASA, empréstimo até o montante de Cr$.. 476.889.379,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do empréstimo efetivamente concedido, se sujeitará a correção monetária, na forma que for regulamentada pelo BNH, juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano; prazo não superior a 252 (duzentos e cincoenta e dois) meses, e demais condições estabelecidas pelo BASA/BNH.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito serão aplicados na implantação do Projeto CURA - Cidade Nova, objetivando promover a melhoria da qualidade da vida da população local.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o município de Marabá cederá ao Banco da Amazonia S.A. - BASA, parcelas das quotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) do município, as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montante mensais, necessários para a amortização das prestações do principal e acessórios da dívida.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vincular outras receitas orçamentárias, desde que as quotas do ICM se tornem insuficientes para garantir o financiamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 23 de setembro de 1982

Samuel Monção
Prefeito Municipal